



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MOÇÃO ____/2025

Autoria: Deputado Dr. Manuel Marcos

Senhor Presidente, nos termos do art. 193 e seguintes da Resolução nº 33/2005 (Regimento Interno) desta casa, apresento a V.Exa. a presente Moção, sugerindo que a Assembleia Legislativa de Sergipe se manifeste **APLAUDINDO o Capitão da Polícia Militar de Sergipe, o senhor Alexandre Soares Freire da Costa**, pelos grandes serviços prestados principalmente em Sergipe, sendo referência no quesito segurança pública e Direitos Humanos e, portanto, sendo merecedor deste destaque.

JUSTIFICATIVA

O Capitão Alexandre Soares Freire da Costa tem se destacado pela relevante contribuição prestada ao Estado de Sergipe ao longo de sua trajetória na Polícia Militar, marcada pelo profissionalismo, dedicação e compromisso com a cidadania. Sua atuação à frente de diversos destacamentos e, especialmente, na criação e coordenação do Projeto Agrevida (Agreste pela Vida), consolidou uma iniciativa pioneira no enfrentamento da violência doméstica, da exploração sexual de crianças e adolescentes, além da prevenção ao suicídio e ao uso de drogas, alcançando diretamente milhares de sergipanos em dezenas de municípios.

Além do trabalho na segurança pública, Alexandre Soares se destaca também como escritor, poeta e membro de academias literárias, fortalecendo a cultura e a educação em Sergipe. Sua trajetória une disciplina militar, sensibilidade social e valorização da vida, o que justifica plenamente o reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados à sociedade sergipana.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Palácio Governador João Alves filho, 14 de agosto de 2025, Aracaju – SE.

DR. MANUEL MARCOS

DEPUTADO ESTADUAL

Palácio Governador João Alves Filho – 6º andar
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE, CEP 49.010-050
E-mail: dep.manuelmarcos@al.se.leg.br – Tel.: (79) 3216-6604



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003200300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310031003200300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Manuel Marcos** em **27/08/2025 13:22**

Checksum: **2FB9AA98655A3E5D8A8C0CCD0311504A219AF1A78CA5EA0152164550C65899EC**

